



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI Nº 840/2017

Curimatá – PI 03 de julho de 2017.

Dispõe sobre o reconhecimento do Projeto de Água, Cidadania e Ensino – PACE, Associação Civil, como entidade de utilidade pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, no uso de suas atribuições legais,

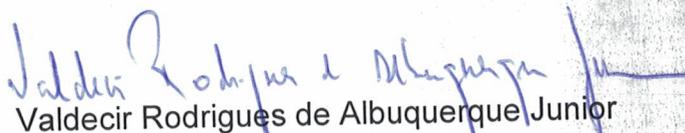
Faço saber que a Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Associação Civil, de direito privado, Projeto Água, Cidadania e Ensino, inscrita no CNPJ nº 23.002.549/0001-10, situada na Rua Mestre Marculino nº 148, Bairro Centro – Curimatá – PI, reconhecida por esta municipalidade como sendo uma ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - O PROJETO ÁGUA, CIDADANIA E ENSINO – PACE é uma associação de fins não econômicos, estando à mesma apta a firmar parcerias com os órgãos Públicos nas áreas de Educação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Prefeito Municipal

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.
CNPJ 06.554.273/0001-64 Fone: (89) 3574-1198
Email: pref.curimatapi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e dezessete.

Curimatá – PI 03 de julho de 2017.


Josonilson Miranda Alves
Chefe de Gabinete